

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ART. 18, § 1º Lei Federal 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SERVIÇO OU PRODUTO)

Aquisição de 03 (três) lixeiras com rodas, capacidade de 200 a 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. Órgão Demandante: Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL
- 2.2. Unidade Requisitante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- 2.3. Responsável pela Solicitação: Luciano Aguiar Fernandes – Gerente do SAMU
- 2.4. Data da Solicitação: 13/07/2026

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda se faz necessária em razão da necessidade de segregação adequada dos resíduos gerados na base do SAMU e nas ambulâncias, em conformidade com as diretrizes da Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando à proteção da saúde dos trabalhadores, da coletividade e do meio ambiente.

4. ALTERNATIVAS EXISTENTES

Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A base do SAMU deve manter estrutura adequada para o gerenciamento dos resíduos gerados na unidade e nas ambulâncias, inclusive com acondicionamento apropriado até o recolhimento pela empresa responsável pela coleta. Dentre as alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição das lixeiras é a solução mais adequada para atender à demanda operacional identificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 03 (três) lixeiras com rodas, capacidade de 200 a 240 litros, destinadas à base do SAMU de São Leopoldo, pertencente à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

- 5.1. Especificações do objeto
Lixeiras de 200 a 240 litros com rodas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados de lixeiras

Valor estimado das unidades:

- 1 (uma) lixeira com rodas 240 litros - R\$ 513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos)

7. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a contratação se refere à aquisição de unidades padronizadas, cuja entrega conjunta assegura maior uniformidade, controle e compatibilidade com a necessidade identificada.

Dessa forma, recomenda-se a contratação do objeto em lote único.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto.

A contratação poderá ser realizada de forma autônoma, sendo suficiente para atender a necessidade identificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto.

A contratação poderá ser realizada de forma autônoma, sendo suficiente para atender a necessidade identificada.

10. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO

A não realização da compra poderá ocasionar riscos a biossegurança dos profissionais e causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Entre os principais riscos identificados destacam-se:

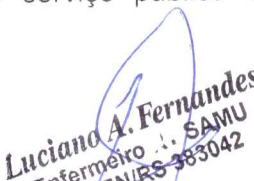
- Riscos a biossegurança dos profissionais;
- Danos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Descumprimento das normas de segurança da Resolução RDC Anvisa nº 222/2018;
- Aumento dos custos decorrentes de agravos e possíveis notificações originadas pela vigilância sanitária.

11. CONCLUSÃO

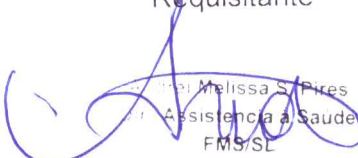
Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a compra das lixeiras é necessária e indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo 20 de julho de 2026.


Luciano A. Fernandes
Enfermeiro - SAMU
COREN/RS 383042

Requisitante

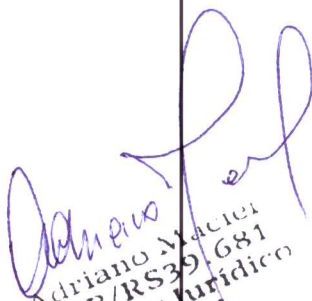

Melissa S. Pires
Assistência à Saúde
FMS/SL

Diretoria da Área Requisitante



Diretora Presidente da FMS-SL

Ariana Vigannico da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
FMS/SL


Adriano Maciel
OAB/RS 39.681
Assessor Jurídico
FMS/SL